



POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Junho de 2026

SUMÁRIO

1. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE ATIVOS	3
1.1. Abrangência	3
1.2. Objetivo Primordial	3
2. METODOLOGIA GERAL DE INVESTIMENTOS	3
2.1. Processo Decisório de Investimento	3
2.2. Metodologia de Investimentos para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs")	4
3. REPORTE E PENALIDADES	4
3.1. Dever de Reporte e Proteção ao Cotista	4
3.2. Sanções Aplicáveis	5
4. DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	5
5. ATUALIZAÇÃO	6

1. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE ATIVOS

A presente Política de Alocação e Seleção de Investimentos ("Política") foi elaborada em estrita observância aos termos da Resolução vigente e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA").

1.1. Abrangência

Sua aplicabilidade estende-se a todos os sócios, Diretores e Colaboradores que, de forma direta ou indireta, participam das atividades de análise, decisão e execução de investimentos, representando o Gestor.

1.2. Objetivo Primordial

O objetivo primordial desta Política consiste em: I. Salvarguardar os Interesses dos Cotistas: Assegurar a observância rigorosa dos limites de investimento, em conformidade com as regras e vedações estabelecidas nos regulamentos dos fundos e na regulamentação em vigor. II. Tratamento Equitativo: Promover o tratamento equitativo e transparente dos cotistas, mediante a mitigação de riscos associados a conflitos de interesse e a eventuais assimetrias de alocação entre os veículos de investimento sob gestão. III. Melhores Práticas de Governança: Estabelecer um processo decisório de investimento claro e documentado, garantindo que todas as decisões de alocação e desinvestimento sejam tomadas com base em critérios técnicos, aderentes à política de investimento de cada fundo e visando o melhor interesse dos investidores.

2. METODOLOGIA GERAL DE INVESTIMENTOS

O Gestor detém a responsabilidade fiduciária pela seleção, alocação e desinvestimento dos ativos financeiros efetuados em nome dos fundos de investimento sob sua gestão. Todos os Colaboradores envolvidos no processo de investimento deverão aderir rigorosamente aos procedimentos estabelecidos nesta Política e nos demais normativos internos.

2.1. Processo Decisório de Investimento

As decisões de investimento e desinvestimento relativas a todos os fundos sob gestão do Gestor deverão observar um processo estruturado de **due diligence** e análise, conforme as seguintes etapas:

- I. Análise Macroeconômica e Cenários: A Área de Gestão, sob a supervisão do Diretor de Gestão, conduzirá uma análise e interpretação aprofundada dos dados econômicos. Esta etapa abrange as principais variáveis macroeconômicas, visando definir e projetar cenários futuros de curto, médio e longo prazos, sem desconsiderar a análise microeconômica e os fatores regionais que possam impactar o retorno dos cotistas.
- II. Desenvolvimento de Teses de Investimento: Com base nos cenários estabelecidos, a área de Gestão desenvolverá teses de investimento que contemplem as oportunidades identificadas, a disponibilidade de recursos, o público-alvo e a política de investimento de cada fundo, bem como o custo-benefício da estruturação das operações.

- III. Análise de Mercado e **Timing**: A Área de Gestão realizará uma análise de mercado detalhada para determinar o momento mais oportuno (**timing**) para a alocação dos recursos dos fundos nos ativos selecionados, maximizando o potencial de retorno ajustado ao risco. Monitoramento de Rentabilidade: A
- IV. Área de Gestão conduzirá o monitoramento contínuo da rentabilidade dos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos, utilizando indicadores de **performance** estabelecidos nos documentos pertinentes a cada fundo. Acompanhamento e Controle (Função de **Compliance**): O
- V. acompanhamento e controle serão executados pela Área de **Compliance**, Riscos e PLD/FT, com o objetivo de assegurar o alinhamento e o enquadramento dos investimentos e das carteiras às políticas e objetivos de investimento de cada fundo gerido, em conformidade com os respectivos Regulamentos e a regulação aplicável. Decisão Desinvestimento: O desinvestimento de um ativo será determinado pela Área de Gestão após a revisão das
- VI. premissas do negócio e a verificação de que: (a) o retorno esperado para o ativo foi alcançado; (b) fatos supervenientes tornaram o ativo incompatível com o perfil de risco do fundo; ou (c) quaisquer outros fatores relevantes que possam impactar negativamente o retorno dos cotistas.

2.2. Metodologia de Investimentos para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs")

No contexto específico dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), a equipe de Gestão deverá, em observância às melhores práticas de mercado e às atividades estipuladas no Código ANBIMA, realizar as seguintes diligências, entre outras:

- I. Seleção e Avaliação: Considerar as garantias, a qualidade e o fluxo de recebíveis, e os potenciais impactos operacionais para a seleção e avaliação dos direitos creditórios.
- II. Monitoramento Ativo: Monitorar ativamente as recompras, a liquidação e a performance dos direitos creditórios.
- III. Geração de Informações: Gerar informações estatísticas e financeiras consistentes para subsidiar a gestão e o **reporting**.
- IV. Acompanhamento Contínuo: Acompanhar de forma contínua a evolução de todos os ativos que compõem a carteira, em especial a saúde financeira dos sacados e cedentes.

3. REPORTE E PENALIDADES

3.1. Dever de Reporte e Proteção ao Cotista

A violação desta Política implicará na aplicação das medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta do Gestor, sem prejuízo das sanções regulatórias cabíveis.

É dever inalienável de todos os Colaboradores notificar a Área de **Compliance**, Riscos e PLDFT sobre violações, ou possíveis violações, às disposições aqui estabelecidas. Este reporte visa:

- I. Assegurar o Tratamento Justo e Equitativo: Garantir a isonomia e a transparência nas operações em benefício dos investidores.
- II. Preservar a Reputação Institucional: Proteger a imagem e a credibilidade da Gestora perante o mercado e os órgãos reguladores.

Qualquer Colaborador que suspeite ou tenha conhecimento de que esta Política foi violada deverá notificar o fato de forma direta e imediata à Área de **Compliance**, Riscos e PLDFT. A cooperação e a comunicação voluntária serão consideradas na avaliação de eventuais ações disciplinares.

3.2. Sanções Aplicáveis

O descumprimento de qualquer regra estabelecida nesta Política será comunicado à Área de **Compliance** e Riscos, que determinará a aplicabilidade das seguintes penalidades, considerando a gravidade da infração, o dano potencial ou efetivo e a eventual reincidência:

- I. Advertência Formal por Escrito.
- II. Desligamento do Colaborador.
- III. Outras sanções previstas na legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

Adicionalmente, poderão ser aplicadas ações disciplinares contra o Colaborador que:

- a) Autorize, coordene ou participe ativamente de violações a esta Política.
 - b) Detendo informações ou suspeitas de violações, omita-se em reportá-las.
 - c) Deixar de reportar violações que, em razão de seu dever de ofício, deveria ter tido conhecimento ou suspeita.
 - d) Promover retaliações, direta ou indiretamente, ou incentive terceiros a fazê-lo contra qualquer indivíduo que tenha reportado uma violação.
- Com esta seção, a Política de Alocação e Seleção de Ativos está completa em suas partes essenciais (Objetivo, Metodologia e Penalidades).

4. DIRETOR(A) RESPONSÁVEL

Apresentam-se, a seguir, as informações cadastrais da Diretora responsável por Compliance, Riscos e PLDFT, bem como do Diretor de Gestão do Gestor:

Nome

Fábio Camargo silveira

E-mail

Fabio.silveira@fidemasset.com.br

Por fim, o Gestor certifica que a área de Compliance, Riscos e PLDFT opere de forma independente das demais áreas de atuação, incluindo a Gestão de Recursos.

5. ATUALIZAÇÃO

Esta Política será submetida à revisão anual ou em períodos mais curtos, sempre que a área de Compliance, Riscos e PLDFT julgar necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança para o Gestor.

Versão	Data	Responsabilidade
1	14/07/2026	Fábio Camargo